



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

fls n°
138

CONTRATO N.º 50/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA E A EMPRESA MOSCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Processo n.º 910/2019 - Convite n.º 06/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, pessoa jurídica de direito publico interno inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgar Bonini “Dengo”, n.º 492, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DO CARMO**, portador do RG 23.014.772-0-SSP/SP e do CPF/MF 204.628.748/77, residente e domiciliado na Rua Arthur Spinelli, 836, nesta cidade, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA MOSCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 27.450.197/0001-17, com sede na Rua Vitória, 562, Oscar Bressane – SP, neste ato representada por Sr. **CLAUDINEI APARECIDO MOSCA**, advogado, portador da cédula de identidade n.º 19.619.248-1-SSP/SP, e do CPF/MF n.º 089.390.658-16, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 53, apto 603, Bairro Barbosa, Marília - SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam na modalidade acima HOMOLOGADO EM 26/07/2019, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA 1ª
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A **CONTRATADA** se obriga ao “fornecimento de profissionais especializados na prestação de serviços em consultoria e assessoria na área do direito administrativo para atuar na defesa dos interesses desta prefeitura”, como segue:

| ITEM ÚNICO / DESCRIÇÃO / SERVIÇOS |
|--|
| - Atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, além dos processos em trâmite, de interesse da contratada, também os demais que se iniciarem por atos administrativos ocorridos durante a execução contratual; |
| - Acompanhamento dos processos e elaboração de todas as manifestações escritas (defesas, recursos, pedidos de revisão e rescisão de julgado, dentre todas as outras medidas processuais cabíveis), no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com destaque para: 1 – Contas anuais: a) Justificativas de todos os itens impugnados no relatório de fiscalização; b) Eventuais defesas complementares; c) Pedido de reexame e/ou Recurso Ordinário em caso de rejeição das contas no primeiro julgamento; d) Memoriais, caso necessário. 2 – Processos apartados ou próprios: a) Justificativas preliminares; b) Eventuais defesas preliminares; c) Recurso em caso de desaprovação dos atos administrativos no primeiro |

1



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

fls nº

139

juízo; d) Memoriais, caso necessário.

3 - Admissão de pessoal: a) Justificativas preliminares; b) Eventuais defesas preliminares; c) Recurso em caso de desaprovação dos atos administrativos no primeiro julgamento; d) Memoriais, caso necessário.

4 - Exame prévio de edital: Justificativas preliminares em 48 (quarenta e oito) horas, conforme disposição da Lei 709/1993; b) Eventuais defesas preliminares; c) Pedido de reconsideração em caso de desaprovação dos atos no primeiro julgamento; d) Memoriais, caso necessário.

5 - Representações: a) Justificativas preliminares; b) Eventuais defesas preliminares; c) Recurso em caso de desaprovação dos atos no primeiro julgamento; d) Memoriais, caso necessário.

6 - Ação Rescisória - após o trânsito em julgado do processo, quando tecnicamente cabível a critério da contratante.

7 - Ação de revisão de julgado - Após o trânsito em julgado do processo, quando tecnicamente cabível critério da contratante.

- Diligências ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para extração de cópias, acompanhamento das sessões de julgamento, realização de sustentações orais ou quaisquer outras medidas necessárias para o bom desempenho dessas funções.

- Realização de reuniões com as áreas técnicas competentes da contratante para obtenção dos subsídios necessários na elaboração das manifestações escritas, sempre que assim demandar.

- Em todos os casos em que atuar, a contratada receberá procuração e deverá se responsabilizar pessoalmente pela execução dos serviços, sendo obrigada a apresentar, quando solicitado pela contratante: a) Cópia das peças de defesas oferecidas; b) Promover vistas dos autos, enviando as cópias requeridas; c) Comunicar previamente a contratante da ocorrência das sessões de julgamento em que estão sendo analisados processos de seu interesse.

- A contratada deverá dar orientações de providências a serem adotadas pela contratante em face das decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- A contratada deverá enviar relação de sugestão de documentos necessários à defesa e aos recursos para serem providenciados pela contratante.

- Quando solicitado, a contratada deverá emitir consultas técnicas mensais acerca de matérias de direito administrativo da seguinte forma: a) as consultas técnicas serão formuladas pela contratante a contratada nos dias úteis, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00; b) as respostas as consultas técnicas formuladas pela contratante poderão ser dadas verbalmente e/ou por escrito, assim como as respostas as consultas desse modo formuladas, mas sempre formalizadas por escrito; c) as consultas técnicas deverão ser respondidas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, salvo casos de maior complexidade, cujo prazo será definido entre as partes.

- A contratada deverá prestar serviços "in loco" a contratante, mediante, no mínimo, duas visitas mensais, totalizando pelo menos 12 horas mensais.

- A contratada deverá encaminhar orientações a contratante em função da edição de Comunicados, Atos, Instruções, Súmulas, Deliberações, posicionamentos e demais atos administrativos emanados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado.



1.2. A CONTRATADA se obriga a atender consultas formuladas pelas pessoas indicadas pela CONTRATANTE até perfazer, segundo critérios fixados no presente contrato e Anexo I do **Edital de Convite n.º 06/2019**.

CLÁUSULA 2ª DA EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações da Administração correspondentes às suas áreas de atuação, dando total assistência.

CLÁUSULA 3ª DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto do presente termo a importância de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** mensais, totalizando R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) anual, observadas as seguintes condições:

Os preços avençados nesta cláusula não serão reajustados, salvo para a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se dará com a utilização do índice IGPM, respeitados os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.1.1 As despesas acessórias correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª DO PRAZO DE VALIDADE

4.1 O prazo de vigência deste contrato será de 30/07/2019, data da sua assinatura, até 30/07/2020, totalizando 12 (doze) meses,

CLÁUSULA 5ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

041220002.2.003000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

99 – Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA 6ª DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

 3



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

6.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência, inclusive as disposições expressas no Edital de **Convite n.º 06/2019**, que vincula as partes.

CLÁUSULA 7ª
DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 8ª
DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 9ª
DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

CLÁUSULA 10
DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA

10.1 As partes se vinculam ao contido no Edital e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 11
DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.

CLÁUSULA 12
DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 A CONTRATADA se obriga a manter a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitação **Convite n.º 06/2019**.

CLÁUSULA 13
DO FORO COMPETENTE





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

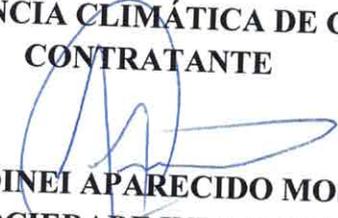
CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP, 30 de julho de 2019.


JULIO CESAR DO CARMO

**PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP
CONTRATANTE**


**CLAUDINEI APARECIDO MOSCA
EMPRESA MOSCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA**


**BRUNA EGÍNIA FIORENTINO PAES
GESTOR DO CONTRATO**

TESTEMUNHAS

1

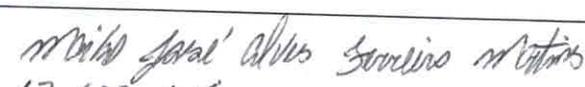


Nome:

RG: 29.901.463-0

CPF: 26205798808

2

Nome: 

RG: 17.633.415

CPF: 446.655.578-88

Is

